FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Renovação de Licença Ambiental de Operação

8755/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/122681/66367

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/25056 e parecer técnico nº. 48195 /2026, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

20.81.00 - FABRICAÇÃO DE SABÃO, DETERGENTES, DESINFETANTES, GLICERINA, PREPARADOS PARA LIMPEZA E VELAS

Empreendedor

TRENTO INDÚSTRIA QUÍMICA DE CERAS E VELAS LTDA - 02582975000109

Endereço: RODOVIA SC 410, KM 22, nº 2955, CARDOSO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

TRENTO INDÚSTRIA QUÍMICA DE CERAS E VELAS LTDA - 02582975000109

Endereço: RODOVIA SC 410, KM 22, nº 2955, CARDOSO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 714786.44, Y 6982572.33

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE SABÃO, DETERGENTES, DESINFETANTES, GLICERINA, PREPARADOS PARA LIMPEZA E VELAS

Área útil geral: 0.4418 (ha)

Da operação

Renovação de Licença Ambiental de Operação para a fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Descrição do Empreendimento

A empresa TRENTO INDÚSTRIA QUÍMICA DE CERAS E VELAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.582.975/0001-09, está instalada na Rodovia SC-410, km 22, nº 2.955, bairro Cardoso, no município de São João Batista/SC.

A atividade do empreendimento consiste na fabricação de velas e no envase de hipoclorito de sódio, utilizando como principais matérias-primas parafina, corantes, essências, pavio de algodão e hipoclorito de sódio. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, item 20 – Indústria Química, atividade 20.81.00 – Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas, o empreendimento enquadra-se como de médio porte e médio potencial poluidor.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área do empreendimento encontra-se fora de APP;

Autorização de Corte de Vegetação: Não houve necessidade. A empresa encontra-se em operação;

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica;

Área Verde: Não se aplica.

Unidade de Conservação: local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

1. Efluente Industrial: Conforme documentação apresentada, não há geração de efluentes líquidos industriais decorrentes do processo produtivo. No processo de fabricação de velas, a água utilizada no resfriamento dos equipamentos permanece em recirculação no processo. No envase de hipoclorito de sódio, não foi indicada geração regular de efluente industrial, sendo o produto recebido, diluído e envasado para comercialização.

Os efluentes sanitários são provenientes dos sanitários e demais instalações de apoio do empreendimento, devendo ser destinados ao sistema de tratamento sanitário existente, conforme documentação integrante do processo.

2. Resíduos Sólidos: A atividade é responsável pela geração de resíduos provenientes dos processos produtivos, incluindo embalagens plásticas, papel e papelão, resíduos de varrição e demais resíduos não passíveis de reaproveitamento, resíduos de parafina, paletes de madeira e resíduos sanitários.

Quanto ao óleo lubrificante usado proveniente da manutenção dos compressores, a responsável técnica informa que este não integra os resíduos decorrentes do processo produtivo do empreendimento, uma vez que a manutenção dos equipamentos é realizada por empresa especializada, Dutra Compressores, responsável pela drenagem e retirada imediata do óleo usado, sem armazenamento deste resíduo no empreendimento. Conforme informado, a destinação final é realizada por intermédio da empresa Filtroamb.

A parafina em condições adequadas é reaproveitada no próprio processo produtivo. A parcela que apresenta impurezas e não possui condições de reaproveitamento é segregada e destinada ao Aterro Industrial Momento Engenharia Ambiental (Veolia), com transporte pela Transportes Dell'Agnolo.

Os resíduos recicláveis são segregados e encaminhados para reciclagem. Os paletes de madeira passaram a ser destinados à empresa licenciada para recebimento e reciclagem. O destinador atual é a empresa TEQBIO RESÍDUOS LTDA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Os resíduos encaminhados para destinação externa são submetidos ao controle e à rastreabilidade aplicáveis, mediante emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Certificado de Destinação Final – CDF.

3. Armazenamento de Produtos Químicos e Controle de Emergências: O empreendimento realiza o armazenamento e a manipulação de produtos químicos, incluindo hipoclorito de sódio, soda cáustica líquida, óleo mineral e parafina. As áreas de armazenamento foram dotadas de medidas de contenção destinadas à retenção de eventuais vazamentos, incluindo piso impermeabilizado, contenções secundárias e plataformas de contenção, conforme características dos produtos armazenados.

O empreendimento apresentou Plano de Ação de Emergência – PAE, acompanhado de ART, contemplando procedimentos para situações envolvendo vazamento de hipoclorito de sódio, soda cáustica e óleo mineral, bem como ocorrências envolvendo parafina líquida aquecida.

4. Emissões Atmosféricas: O aquecimento da parafina utilizada no processo de fabricação de velas é realizado por sistema alimentado por gás. As emissões atmosféricas eventualmente decorrentes da operação dos equipamentos deverão permanecer dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, não devendo ocasionar incômodos à população do entorno.

5. Esgoto Sanitário: Os efluentes sanitários provenientes dos vasos sanitários e lavatórios são destinados ao sistema individual de tratamento existente no empreendimento, historicamente constituído por tanque séptico e sumidouro, devendo o sistema ser mantido em adequadas condições de operação e manutenção.

Programas ambientais

- Monitoramento e Manutenção dos Controles Ambientais;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
- Plano de Ação Emergencial - PAE.

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas

1. Condições Específicas da LAO:

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, deverá ser respeitada;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. A manutenção, operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser adequados e obedecer aos padrões de emissão segundo a Legislação Ambiental em vigor;

1.5. Qualquer resíduo não especificado no Inventário de Resíduos Sólidos deverá ser comunicado previamente a Fundação de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, bem como dar destino final adequado conforme suas características;

1.6. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1.7. Apresentar **anualmente** o Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os três últimos certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

1.8. Apresentar **anualmente** relatório referente à implantação e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dos documentos comprobatórios da destinação dos resíduos gerados no período;

1.9. Apresentar **anualmente** o comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade;

1.10. Apresentar **anualmente** a ART ou AFT do responsável pelos controles ambientais do empreendimento;

1.11. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas;

1.12. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.13. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.14. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível;

1.15. As Lâmpadas Fluorescentes após o uso deverão ser armazenadas em local adequado, coberto, separado em recipiente apropriado e seguro, para encaminhamento a logística reversa;

1.16. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos até emissão de nova licença.

1.17. As áreas de armazenamento de produtos químicos com potencial de vazamento ou derramamento, especialmente hipoclorito de sódio e soda cáustica, deverão ser mantidas com piso impermeabilizado e sistemas de contenção adequados e compatíveis com os produtos armazenados, de modo a impedir a dispersão e o lançamento de substâncias no solo, na rede de drenagem ou em corpos hídricos;

1.18. Os sistemas de contenção deverão ser mantidos permanentemente em condições adequadas de conservação, operação e estanqueidade;

1.19. O Plano de Ação de Emergência – PAE deverá ser mantido **atualizado** e disponível no empreendimento, devendo ser observados os procedimentos nele estabelecidos para situações de emergência, especialmente aquelas envolvendo vazamentos ou derramamentos de produtos químicos;

1.20. Apresentar **anualmente** o Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal;

1.21. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.22. Esta LAO poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

2. Condicionantes para a renovação da LAO:

2.1. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;

2.2. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.4. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Análise técnica

A operação do empreendimento compreende a fabricação de velas e o envase de hipoclorito de sódio.

No setor de fabricação de velas são utilizadas como principais matérias-primas parafina, barbante de algodão, pavio encerado, corantes/anilinas, essências, caixa corrugada e embalagem de papel. O processo compreende o recebimento e armazenamento das matérias-primas, derretimento da parafina, conformação e resfriamento das velas, corte, embalagem, armazenamento e expedição. O resfriamento ocorre por meio de água em circuito fechado, com utilização de torre de resfriamento e abastecimento pela SISAM. A parafina limpa proveniente da raspagem dos equipamentos é reincorporada ao processo produtivo, enquanto aquela imprópria para reaproveitamento é destinada como resíduo.

No setor de envase de hipoclorito de sódio, o produto é recebido na concentração de 12% e armazenado em tanques. Para o envase, é realizada sua diluição com água e soda cáustica até a concentração de 4,5%, sendo posteriormente envasado de forma automatizada, fechado, acondicionado e encaminhado ao estoque de produtos acabados.

Conforme documentação apresentada, a produção atual é de aproximadamente 502.000 kg/ano de velas e o volume de hipoclorito de sódio envasado é de aproximadamente 660.000 L/ano, sendo informada capacidade máxima de 800.000 kg /ano para fabricação de velas e 900.000 L/ano para envase de hipoclorito de sódio.

Quanto aos resíduos sólidos, foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS, bem como MTRs e CDFs para comprovação da destinação. Os resíduos da produção de velas não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem e os resíduos de varrição são armazenados em caçamba, coletados pela empresa Transportes Dell Agnolo Ltda. e destinados à Momento Engenharia Ambiental Ltda., para disposição em aterro. Os resíduos recicláveis, como papel, papelão, plásticos e embalagens, são segregados e armazenados temporariamente para posterior encaminhamento à reciclagem. A parafina proveniente da raspagem e as velas defeituosas passíveis de reaproveitamento são reincorporadas ao processo produtivo. Os resíduos de madeira são encaminhados à TEQBIO Resíduos Ltda., responsável pelo transporte e destinação para reciclagem. Os resíduos sanitários e demais resíduos equiparados aos domiciliares são destinados por meio da coleta municipal.

Durante vistoria in loco, verificou-se a presença de produtos químicos com potencial de risco ambiental, dentre eles hipoclorito de sódio e soda cáustica. Em razão disso, foi solicitada a apresentação de Plano de Ação de Emergência – PAE, contemplando cenários de vazamento dessas substâncias, bem como a comprovação da impermeabilização e adequação dos respectivos sistemas de contenção. Em atendimento, foi apresentado PAE e documentação comprobatória das adequações realizadas, incluindo medidas de contenção e impermeabilização na área destinada ao hipoclorito de sódio, instalação de bandejas de contenção para soda cáustica e óleo mineral e segregação dos produtos.

Responsável técnico

Engenheira Ambiental: Denize Pereira Tavares (CREA/SC nº 070254-9)

ART nº 10470014-2

Elaboração de Relatório Técnico de Comprovação do efetivo cumprimento das exigências do licenciamento ambiental e elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Técnica em Segurança do Trabalho: Patrícia Saramento (CREA/SC nº 227850-5)

ART nº 10634620-3

Execução do Plano de Ação Emergencial.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Verificou-se o descumprimento da periodicidade estabelecida para apresentação anual dos relatórios referentes à implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhados da respectiva ART. Os relatórios referentes aos anos de 2023 e 2024 foram protocolados em 19/06/2025, enquanto o referente ao ano de 2025 foi protocolado em 28/04/2026, caracterizando o cumprimento extemporâneo da condicionante. A responsável técnica apresentou justificativa para o atraso na protocolização.

Documentos que fundamentam o parecer

Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/25056;

Resoluções CONSEMA 250/2024 e 251/2024.

Equipe técnica

Engenheira Ambiental: Camila Cunha Leite

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/25056, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo **DEFERIMENTO** da emissão da renovação da Licença Ambiental de Operação à empresa TRENTO INDÚSTRIA QUÍMICA DE CERAS E VELAS LTDA para a atividade de "Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de Fabricação de velas e no envase de hipoclorito de sódio

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas. Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Local e data

São João Batista, 18 de agosto de 2026

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 21 de agosto de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 21/08/2026 12:48